



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.901

João Pessoa - Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 346/2019/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.027.821-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOEDSON ALISON MELO DE OLIVEIRA, do cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 168.564-3, lotado na Secretaria de EstadodaSegurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 347/2019/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.027.790-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ERIJACKSON DE OLIVEIRA DAMIÃO, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 148.588-1, lotado na Secretaria de Estadoda Saúde.

PORTARIA Nº 348/2019/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.027.806-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANDERSON ROLIM COSTA, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.850-0, lotado na Secretaria de Estadoda Saúde.

PORTARIA Nº 349/2019/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.027.844-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANA PAULA CALISTO DOS SANTOS, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.943-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 350/2019/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.027.599-5/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SOLON DA COSTA GONÇALVES, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.079-1, lotado na Secretaria de Estadoda Saúde.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 339/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 01/ 07/ 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ACESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de Exoneração de Cargo, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCEPÇÃO	DESPACHO
19.027.388-7	GUSTAVO DE SOUSA SOBRAL	163.187-0	1044/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :313/2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 02-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERRIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19025402-5	1740768	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	0	0	1.337	0
SEC.EST.SAUDE	19050979-1	1609670	GERTRUDES PIRES DUTRA DO NASCIMENTO	0	0	2.834	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19026022-0	1732421	GIULVALDECIA BARBOSA DE CARVALHO	0	0	450	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19026628-7	1742847	MARCOS CAVALCANTI DE BRITO	0	0	863	0
SEC.EST.RECEITA	19026667-8	1459601	MARIA EMILIA ANTAS LEITE DE FRANCA	2.304	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19050948-1	1741420	RODOLPHO DE OLIVEIRA COSTA	0	0	0	1.278
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19025176-0	1730991	SERGIO ROCHA CLAUDINO	0	0	4.688	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19026343-1	1732501	SILVIO SANTANA DA SILVA	0	239	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19026388-1	1686682	TOMAZ ESPINOLA RAMOS	0	0	958	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :321/2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 02-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERRIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SAUDE	19027098-5	871079	CLODOALDO BRASILEIRO FILHO	0	0	212	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19027008-0	1720210	EDICLEY DE LIMA CARNEIRO	0	1.462	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19025593-1	1681494	FRANCISCO JOSE DA SILVA	0	0	804	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19025596-1	1687701	IRENO DE MACEDO PIMENTEL	0	0	8.977	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19050993-7	1740270	JOSENILDO DA CUNHA LIMA	0	0	2.188	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19027083-7	1737783	LUCAS MAIA LEITE PAIVA	0	0	2.049	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	1907038-5	1711407	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	0	731	0	357
SEC.EST.SAUDE	19025958-2	1608541	MAGNA COELI RODRIGUES	0	0	2.559	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19051008-1	1718614	RODRIGO TEJO BEZERRA	0	0	916	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	19050990-2	1568868	VALDECI FELICIANO GOMES	0	0	1.512	0

MÁRIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA RO  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 043/GESIP/SEAP/19

João Pessoa, 01 de Julho de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 532/2019/ADM/PRCGRA e seus anexos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 044/GESIP/SEAP/19

João Pessoa, 01 de Julho de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0427/2019/PRPCG/GD e seus anexos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 045/GESIP/SEAP/19

João Pessoa, 02 de julho de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Relatório Circunstanciado datado do dia 10.05.2019, oriundo da Cadeia Pública de Malta-PB.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfório  
Gerente Executivo



## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº 066/2019 – GS

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato N.084/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
0084/2019	1721/2019-6	ANDRESSA ARAÚJO FEITOSA	ATÉ 31/12/2019	RS 11.200,00

REPUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 079/2019 – GS

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, com objetivo de formalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
0085/2019	3173/2019-0	EVELYNE ROSE DE ARAÚJO SILVA	ATÉ 31/12/2019	RS 8.400,00

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 081/2019 – GS

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, com objetivo de formalizar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
004/2019	040/2017	3272/2019-9	GIDENISE DA COSTA OLIVEIRA	30/06/2019 ATÉ 30/07/2019	RS 2.500,00
002/2019	203/2018	2336/2019-0	ADRIANNY GOMES DE MENDONÇA BARRETO	ATÉ 31/12/2019	RS 9.600,00

PUBLIQUE – SE.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 33/2019/SUDEMA

João Pessoa, 02 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Art. 1º - Designar o servidor MARIA CHRISTINA VICENTE VASCONCELOS,, Matrícula nº 720.627-5, para substituir a servidora SIMONE PORFÍRIO DE SOUZA, Matrícula nº 720.579-1, na Gestora do Contrato nº 0049/2018, referente ao processo nº 2018-004427.

PORTARIA Nº34 /2019/SUDEMA

João Pessoa, 02 de julho de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988. c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRUNO MARSICANO SOARES, Matrícula nº 720.596-1, para ser Gestor dos Contratos nº(s) 0032/2019, 0033/2019, 0034/2019, 0035/2019, 0036/2019, 0044/2019, 0045/2019, referente aos contratos dos estagiários.

ANNIBAL PEIXOTO NETO  
Diretor Superintendente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 232/2019/DS

João Pessoa, 28 de Junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor MÁRCIO ROGÉRIO MACÊDO DAS NEVES, matrícula 1401-9, para integrar a Comissão, instituída pela portaria nº 041/2017/DS, em substituição ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA, matrícula 4073-8;

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no D.O.E. em 28.06.2019

Republicada por incorreção.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Fundação Casa de José Américo

PORTARIA nº 029/2019

João Pessoa, 28 de junho de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE designar LIDIANA CARVALHO RAMOS CAVALCANTI, matrícula 840.194-2, e ANA PAULA MILLER MELO SERPA, matrícula 840.233-6, para a partir da data da publicação deste ato, assumirem a responsabilidade de alimentar o Sistema de Diárias – SGCDA nesta Instituição.

VIVIANE VIEIRA COUTINHO  
PRESIDENTE

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria SEDAM Nº 003/2019

João Pessoa, 25 de Junho de 2019.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, da Constituição do Estado da Paraíba e art. 2º inciso XXVI, o decreto estadual nº 34.827 de 17 de março de 2014,

CONSIDERANDO o que dispõe o decreto estadual nº 34.827 de 17 de março de 2014, em seus arts. 2º inciso XXVI, 3º e 5º, que disciplinam a criação da Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC), no âmbito da concedente ou interveniente, com função de analisar e emitir parecer final sobre a execução do objeto e da contrapartida solidária, referente ao Programa Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba – Pacto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, com função de analisar e emitir parecer final sobre a execução do objeto e da contrapartida solidária, referente ao Programa Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba – Pacto.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

**Coordenador:** Marécilio Santana Moreira de Lacerda, matrícula nº 171.749-9

**Analistas:** Iara Neves Nunes Machado, matrícula nº 174.766-5;

Rodrigo Motta de Almeida, matrícula nº 153.194-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Cláudia da Nobrega Vital do Régio  
Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/490/2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Joselma Vilma Moraes Ferreira Lacerda	101.730-6	022.146.574-01	Contrato 703/2019(PE 058/2018) Contrato 704/2019(PE 058/2018)
José Pereira da Silva	122.545-6	568.731.154-87	Contrato 685/2019(PP 003/2019) Contrato 686/2019(PP 003/2019) Contrato 687/2019(PP 003/2019) Contrato 688/2019(PP 003/2019)
João Ramos da Silva Junior	102.658-4	060.352.124-09	Contrato 705/2019(PE 025/2018) Contrato 706/2019(PE 025/2018) Contrato 707/2019(PE 025/2018) Contrato 708/2019(PE 025/2018) Contrato 709/2019(PE 025/2018) Contrato 710/2019(PE 025/2018) Contrato 711/2019(PE 025/2018) Contrato 712/2019(PE 025/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de Julho de 2019.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Polícia Militar da Paraíba/Corpo de Bombeiros Militar

Portaria Conjunta PMPB/CBMPB nº 001/2019-CG

João Pessoa-PB, 28 de junho de 2019.

**Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para o CFSd PM/BM-2018.**

**OS COMANDANTES-GERAIS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, e pela Lei nº 8.444, de 28/12/2007, c/c o **Subitem 1.6 do Edital nº 001/2018-CFSd PM/BM 2018**, e tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

**RESOLVEM:**

1. **PRORROGAR**, por mais 01 (um) ano, a partir de 06 de julho de 2019, o PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, o qual é regido pelo Edital nº 001/2018-CFSd PM/BM 2018.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se, cumpra-se.

  
EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – Cel QOBM  
Comandante-Geral da CBMPB

## Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 005/2019/GS

João Pessoa, 01 de julho de 2019

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 6.306 de 02 de julho de 1996, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Matrícula 85.979-6, como requisitante e responsável pela alimentação do sistema de diárias no âmbito da Loteria do Estado da Paraíba.

Sebastião Alberto Cândido da Cruz  
Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 086DE 02 DE JULHODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação composta pelos servidores, **SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA**, matrícula 3688-9, (Presidente), **ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO**,

matrícula 3789-3, **MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO**, matrícula 3672-2, e como suplentes **KADJA LEAL DE SANTANA**, matrícula 5467-4 e **ROBERIO MOREIRA LEITE**, matrícula 5269-8 e **VANESSA CABRAL BATISTA** matrícula 9277-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ATO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GERALDO PEREIRA DE LIMA

O Diretor Superintendente do DER/PB, no uso das suas superiores atribuições, em harmonia com o Decreto Estadual Nº 7.682/1978, com a Lei Complementar Nº 58/2003 e os elementos constantes do Processo Administrativo Nº 5119/2018-DER/PB, **EXONERA a pedido, o servidor GERALDO PEREIRA DE LIMA, Mat. 9036-1**, conforme o art. 32 da Lei Complementar Nº 58/2003. Publique-se para os devidos efeitos legais, inclusive, encaminhando-se cópia ao Ministério Público, através do Promotor Carlos Romero Lauria Paulo Neto, da **Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, em face do processo de acumulação de cargos públicos** (Processo nº 002.2015.098410).

João Pessoa, 02 de julho de 2019.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 782

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n. **0010562-5/2018** e Processo de Instrução n. **0016572-3/2018**, **resolve:**

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, as servidoras, **WILMA MARIA DE SANTANA DUARTE**, matrícula nº 137.769-8, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003; bem como aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116 incisos I, c/c o Art. 130, incisos III, A ex-servidora **IVANEIDE ROSA DA SILVA**, matrícula n. 180.136-8, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I e III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003; tendo em vista que a mesma foi exonerada no dia 01/01/2019.

Portaria nº 595

João Pessoa, 03 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS PEREIRA GONCALVES FILHO**, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.615-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, em Areia, para a EEEFM JOSE BRONZEADO SOBRINHO, na cidade Remígio.

UPG: 055 UTB: 211313300

Portaria nº 819

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº **0010176-6/2019** e **Processo de Instrução n. 0014226-6/2019**, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de conta dos programas Federais PNAE 2018 e PDDE Básico 2018, da EEEFM JOAO ROBERTO B DE SOUZA, localizada no município de João Pessoa, pertencente à circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 820

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº **002608-7/2019**, que trata de **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor **STALEN HUALANS MENEZES FELINTO**, matrícula n. 175.163-8.

Portaria nº 821

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constam no Processo nº **0032685-6/2018**, em desfavor do servidor **HERIVELTON DE VASCONCELOS COSTA**, matrícula n. 178.404-8, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.



Portaria nº 822

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam no Processo nº **0001000-1/2019**, em desfavor da servidora **FRANCILAURE DE FARIAS PEREIRA**, matrícula n. 145.050-6, nos termos de Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 823

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam no Processo nº **0032688-0/2018**, em desfavor da servidora **EDITH JUDITH SA PIMENTEL**, matrícula n. 178.200-2, nos termos de Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 824

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam no Processo nº **0032572-1/2018**, em desfavor da servidora, matrícula n. 158.852-4, nos termos de Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 825

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam no Processo nº **0002609-8/2019**, em desfavor do servidor **JOAO LUIS SAMPAIO**, matrícula n. 173.378-8, nos termos de Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 826

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores, **CLÁUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **IVAN RICARDO DE BARROS PIRES**, matrícula nº 56.344-7 e **ALANE MENDES DE LACERDA LIMA**, matrícula nº 176.501-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no processo inicial nº **00010334-2/2019** e processo de instrução nº **0013334-2/2019**, que tem por objetivo apurar suposta denúncia sigilosa sobre supostas irregularidades praticadas pela ECOS, junto a EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS, na cidade de Riachão de Bacamarte, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 827

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores, **CLÁUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **IVAN RICARDO DE BARROS PIRES**, matrícula nº 56.344-7 e **ALANE MENDES DE LACERDA LIMA**, matrícula nº 176.501-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no processo inicial nº **0000309-3/2019**, **0000845-8/2019** e Processo de Instrução nº **0013787-8/2019**, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades cometidas no CENTRO ESTADUAL DE LINGUAS, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 828

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes nos Processos nºs **00018439-7/2018** e **0017650-1/2018**, que tem por objetivo investigar denúncias de irregularidades que vêm ocorrendo na EEEF GETULIO VARGAS, na cidade de Lagoa de Dentro.

Portaria nº 829

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-**

**LOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes nos Processo nº **000043-7/2019**, que tem por objetivo investigar denúncias discriminação sexual por parte da gestão da EEEFM PROF. CARDOSO, na cidade de Alagoa Nova, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 830

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constantes no Processo nº **0023652-06/2018**, que tem por objetivo investigar denúncia de coação e perseguição política a servidores da EEEFM MANOEL AVELINO PAIVA, na cidade de Caldas Brandão.

Portaria nº 831

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constantes nos Processo nºs **0016292-2/2017**, **0013340-2/2017** e **0013539-3/2017**, que tem por objetivo investigar denúncias de irregularidade cometidas pela gestão da EEEFM DR. SILVA MARIZ, na cidade de Marizópolis.

Portaria nº 832

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº **0004818-3/2019**, que tem por objetivo investigar irregularidades encontradas na no Centro Educacional do Adolescente –CEA, Centro Socioeducativo Edson Mota, CSE Semiliberdade e Unidades Socioeducativa Feminina Rita Gadelhga.

Portaria nº 833

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constantes no Processo nº **00030878-8-6/2017**, que tem por objetivo investigar denúncia de não cumprimento do Cárdapio da merenda escolar na EEEF GUSTAVO CAPANEMA, nesta Capital..

Portaria nº 834

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **0015105-3/2018** e Processo de Instrução nº **0016813-1/2018**, **resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o Art. 116, inciso I, aos servidores **ALCIONE PORTO PEREIRA**, matrícula n. 645.221-3 e **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, matrícula n. 145.132-4, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 835

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **0030616-7/2018**, **resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o Art. 116, inciso I, aos servidores **MARIA ALCINETE CARLOS FELIX CAVALCANTE**, matrícula n. 184.465-2 e **FRANCISCO ARAUJO PRIMO**, matrícula n. 143.815-8 e **GEANDERSON ALVES DANTAS**, matrícula n. 186.235-9, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 836

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **0015134-5/2018**, **resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o Art. 116, inciso I, aos servidores **VALBER RODRIGUES DIAS**, matrícula n. 181.668-3 e **MERCIA APARECIDA RODRIGUES SOTERO**, matrícula n. 131.554-4, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 837

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0019257-6/2018, resolve:

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o Art. 116, inciso I, aos(as) servidores(as) **GILSON FERNANDES GOMES**, matrícula n. 173.208-1, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, e Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, c/c o Art. 130, Inciso I e III a **JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 155.215-5, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista que a mesma foi exonerada no dia 01/01/2019, conforme publicação no D.O.E.

Portaria nº 838

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Sindicância nºs. 0025104-3/2018 e 0026219-2/2018, **Processo de Instrução** nº 0003922-7/2019, instaurado para apurar furtos de equipamento pertencente a ECI MONS. VICENTE DE FREITAS, ESC. ARRUDA CAMARA e EEEFM DR. TRAJANO DA NOBREGA, pertencente à circunscrição da 13ª GRE, nos termos do 153, § 1º da LC 58/2003, em face da ausência de provas que apontem a autoria do agente causador da prática do delito.

Portaria nº 839

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no processo nº 0010229-5/2019, que trata de omissão nas prestações de contas dos programas PNAE 2018 e PDDE Básico 2018 da EEEF Capitulina Satyro, localizada no município de João Pessoa, pertencente à circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 840

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constam no Processo nº 000023604-6/2018, em desfavor do servidor **HELIELSON PEREIRA LIMA**, matrícula n. 177.767-0, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
06/06/2019	0011389-4/2019	159/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA, EM CHACAO, VENEZUELA, AOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
06/06/2019	0011375-8/2019	160/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LETÍCIA FERREIRA DE ALMEIDA, EM CHACAO, VENEZUELA, AOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
06/06/2019	0029441-2/2018	161/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL FUTURA, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, 19, BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR VALÉRIA SANTOS ALEXANDRE BELO – CNPJ 03.111.827/0001-60.
06/06/2019	0029441-2/2018	162/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL FUTURA, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, 19, BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR VALÉRIA SANTOS ALEXANDRE BELO – CNPJ 03.111.827/0001-60.
06/06/2019	0019814-5/2018	163/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIÂNGELA DE LUCENA PEIXOTO, 683 - VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO – CNPJ 60.701.521/0055-90.

06/06/2019	0020998-1/2018	164/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE, SITUADO NA RUA INSPETORA EMÍLIA DE MENDONÇA GOMES, 1383 - VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE SERVIÇO DE ENSINO LTDA.-ME – CNPJ 19.296.702/0001-92.
06/06/2019	0020998-1/2018	165/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE, SITUADO NA RUA INSPETORA EMÍLIA DE MENDONÇA GOMES, 1383 - VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE SERVIÇO DE ENSINO LTDA.-ME – CNPJ 19.296.702/0001-92.
06/06/2019	0020998-1/2018	166/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO NO INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE, SITUADO NA RUA INSPETORA EMÍLIA DE MENDONÇA GOMES, 1383 - VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE SERVIÇO DE ENSINO LTDA.-ME – CNPJ 19.296.702/0001-92.

  
Jeany Regina Lopes Soares  
Secretária Executiva do CEE/PB

## PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 572 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05720-19	ANA DIAS DE FREITAS PEREIRA	099.823-1	1109	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
02	05888-19	ERNANE MAGESTE PIMENTEL	148.595-4	1111	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	05812-19	ARTUR SOARES CANTALICE	134.505-2	1146	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAD
04	03995-19	GORETTI MARIA SAMPAIO DE FREITAS	1.20746-6	1115	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB
05	05944-19	CLEA LUCIA GOMES PEREIRA CASSIANO	084.067-0	1106	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	05656-19	VÉRA LUCIA DOS SANTOS SILVA	109.014-3	1167	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAP
07	05810-19	JOSÉ AILTON RAFAEL CHAVES	093.559-0	1097	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	06059-19	ADENISIA FERNANDES FERREIRA	142.492-1	1183	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	05828-19	JOÃO SEVERINO DE FRANÇA	071.565-4	1090	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEG
05	05953-19	JOSÉ VALFREDO DO NASCIMENTO	071.727-4	1133	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	05769-19	DAMIANA PAULINO DE SOUSA	148.405-2	1108	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	05839-19	MARIA IZABEL PINHEIRO	142.932-9	1081	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	06087-19	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS BARBOSA	134.074-3	1155	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	05948-19	MARIA CRISTINA CARVALHO GUEDES PEREIRA	097.235-5	1147	Art. 2º, caput, inciso I, II e III, alíneas "a" e "b", e § 1º, inciso II da EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEDAP

João Pessoa, 01 de Julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 584/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05622-19	MARIA DE FATIMA MIRANDA FREIRE DE ARAUJO	127.478-3	1172	Art.40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SES

João Pessoa, 01 de Julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 586/19

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO E OUTROS** o(s) **PROCESSO(S)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	04795-19	TEREZA CRISTINA DINIZ DE LUCENA	611.380-0
02	04794-19	MARIA ELISABETH NÓBREGA COSTA E SILVA	611.566-7

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 588/2019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	3970-19	FRANCISCO NABOR FERNANDES	96.636-3

João Pessoa, 01 de Julho de 2019.

### RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 590 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05758-19	WARTEILDA FERNANDES DE BRITO TOMÉ	142.431-9	1112	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
02	05301-19	MARIA ANGELA DE BARROS MATEUS	092.603-5	1164	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
03	06001-19	CARMEN LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA	136.365-4	1122	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
04	02076-19	LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS	003.201-8	1175	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DETRAN
05	05999-19	MAGDA DO SOCÓRRO OLIVEIRA SOUZA	141.121-7	1207	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
06	06064-19	MARICÉLIA DOS SANTOS PATRIARCA	150.394-4	1128	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	05861-19	CLEIDE JANE MARQUES BRONZEADO	135.986-0	1099	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	05898-19	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA PEREIRA	149.709-0	1169	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	06117-19	PAULO VALÉRIO NÓBREGA FERREIRA DE MELO	270.506-1	1156	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	05903-19	RICARDO CASTRO DE ALMEIDA CUNHA	077.739-1	1120	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	06013-19	CARMEN SILVIA PEREIRA DANTAS	471.564-1	1157	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ
12	02911-19	ALIETE FARIAS CLEMENTINO	142.740-7	1153	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
13	06004-19	JOSÉ EMILIANO DA SILVA	102.197-4	1138	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
14	05717-19	ARISTÁVORA FERNANDES DA SILVA	061.387-8	1083	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS
15	05077-19	DAMIANA DE LOURDES DE OLIVEIRA	125.480-4	1213	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD

João Pessoa, 01 de Julho de 2019.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPREV

## Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão / Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 88

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EPC - 29.0401 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2019, que entre si celebram a (a) EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO NA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, COMO MEDIDA PREVENTIVA, MINIMIZANDO O RISCO À VIDA E PERDA PATRIMONIAL. VIGÊNCIA: 06/05/2019 A 31/12/2019;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE

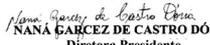
OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
29	204	24	122	5046	4194	0287	3390	39	270	00088	40.305,76
<b>TOTAL</b>											<b>40.305,76</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores, partes integrantes do processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificados, **NÃO** apresentaram **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE:**

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de conclusão processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB

Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
01	171.243-8	DANIEL SANTANA FERREIRA	19.027.232-5
02	166.213-9	DULCINEIDE GUIMARÃES DA MATA	19.026.799-2
03	40733034119	GENILDA COSTA DE ANDRADE RIBEIRO	19.027.087-0
04	11141019341	STANLEY BORGES DE OLIVEIRA	19.006.988-1
05	186.124-7	THIAGO SILVA DA COSTA	19.027.148-5

João Pessoa, 02 de Julho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N.º 09/2019/SEAD/SEECT

HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público, constituída pelo Ato Governamental n.º 0680 de 15/02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 16 de fevereiro de 2019, **republicado** no Diário Oficial de 07 de maio de 2019, e considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto AOCF, tornam público o **HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, do concurso público aberto pelo edital nº 01/2019, nos seguintes termos:

1. A prova objetiva realizar-se-á na data **21/07/2019 (DOMINGO)**, no período da **TARDE**, na ci-

dade escolhida pelo candidato no momento da inscrição, conforme previsão do Edital de Abertura nº 01/2019, subitens 3.3 e 3.3.1, sendo elas: **Cajazeiras, Campina Grande, Catolé da Rocha, Cuité, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, João Pessoa, Mamanguape, Monteiro, Patos, Pombal, Princesa Isabel e Sousa, no Estado da Paraíba.**

I - O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será **aberto às 12h15min e fechado às 13h00min, observado o horário local.**

II - A aplicação da prova objetiva terá início **15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.**

2. Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova)** que estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir das 15h do dia 03/07/2019. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

3. O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) link: **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova).**

4. Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa/PB, 1º de julho de 2019.

#### COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

MARLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA - SEAD

DINAURA CABRAL BARRETO - SEAD

ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITO - SEECT

SILVANIA DA SILVA SANTOS - SEECT

### ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 02 de Julho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.003.288-0	178.714-4	ADEMAR FREIRE DA SILVA JÚNIOR

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

### Escola de Serviço Público da Paraíba

### EDITAIS E AVISOS

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

#### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 008/2019/ESPEP/FDRH

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, **torna pública a RETIFICAÇÃO do RESULTADO FINAL (publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.896 do dia 26 de junho de 2019) do Edital nº 008/2019/ESPEP/FDRH, da Seleção de Professores Formadores para contratação temporária para o Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação, que abaixo subscreve:**

1 – DO RESULTADO FINAL

CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)

1º Módulo: Justiça Restaurativa e práticas restaurativas;

NOME	PONTUAÇÃO
TAMARA RAMALHO SOUSA AMORIM	53
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	24

TÂMISA RÚBIA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

20

2º Módulo: Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz;

NOME	PONTUAÇÃO
TAMARA RAMALHO SOUSA AMORIM	53
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	24
SUERDA GABRIELA FERREIRA DE ARAUJO	20

3º Modulo: Justiça Restaurativa na socioeducação - aplicações práticas do círculo.

NOME	PONTUAÇÃO
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	24
DANILO BARBOSA DE ARRUDA	24
JOAO PAULO OCKE DE FREITAS	18

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)

1º Módulo: Justiça Restaurativa e práticas restaurativas;

NOME	PONTUAÇÃO
HALLYSON ALVES BEZERRA	18
CHRISTIANO CORDEIRO SOARES	18
SWIANE TAVARES GONÇALVES	12

2º Módulo: Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz;

NOME	PONTUAÇÃO
HALLYSON ALVES BEZERRA	18
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	08
ALEX NAZARENO MAURICIO NUNES	00

3º Modulo: Justiça Restaurativa na socioeducação - aplicações práticas do círculo.

NOME	PONTUAÇÃO
HALLYSON ALVES BEZERRA	18
LUCIANA MICKAELLI KING	14
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	08

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10º)

1º Módulo: Justiça Restaurativa e práticas restaurativas;

NOME	PONTUAÇÃO
INGRIDY LAMMONIKELLY DA SILVA LIMA	18
KATIUSCIA LISANDRA ALVES DINIZ MAIA	08
ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO	08

2º Módulo: Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz;

NOME	PONTUAÇÃO
KATIUSCIA LISANDRA ALVES DINIZ MAIA	08
ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO	08
ANTONIO WILSON JUNIOR RAMALHO LACERDA	00

3º Modulo: Justiça Restaurativa na socioeducação - aplicações práticas do círculo.

NOME	PONTUAÇÃO
ALINE PAIVA PIRES	10
RIANE MAGALHÃES MEDEIROS	08
KATIUSCIA LISANDRA ALVES DINIZ MAIA	08

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

Superintendente da Espep  
Luciane Alves Coutinho

## ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

## RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

## EDITAL Nº 006/2019/ESPEP/FDRH

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do RESULTADO FINAL (publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.897 do dia 27 de junho de 2019) do Edital nº 006/2019/ESPEP/FDRH, da Seleção de Professores Formadores para contratação temporária para os Cursos Excel Básico, Excel Intermediário e Segurança da Informação, na modalidade presencial, que abaixo subscreve:

## 1 - DO RESULTADO FINAL

## CURSO DE EXCEL BÁSICO

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1º)

NOME	PONTUAÇÃO
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	51
IZABELLY SOARES DE MORAIS	43
MANOELLA MARIA SARAIVA CAVALCANTE	42
RHARON MAIA GUEDES	39
ERICKA GALVÃO CORDEIRO MAIA ARAUJO	35

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2º)

NOME	PONTUAÇÃO
ADELSON DE OLIVEIRA BARRETO	26
JANSEN CRUZ DE SOUZA	19
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
IVANIEL DE MORAIS SOUTO	14

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)

NOME	PONTUAÇÃO
RHARON MAIA GUEDES	39
CHRISTIANO CORDEIRO SOARES	34
ADELSON DE OLIVEIRA BARRETO	26
BRUNO CARDOSO DANTAS	21
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÊ (4º)

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5º)

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6º) E POMBAL (13º)

NOME	PONTUAÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
JOSE HYAGO CARLOS DE MEDEIROS	01

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7º)

NOME	PONTUAÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8º)

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9º)

NOME	PONTUAÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
CLOVIS DOS SANTOS ARAUJO	24
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10º)

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11º)

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12º)

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: MAMANGUAPE (14º)

NOME	PONTUAÇÃO
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	19
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

CURSOS DE EXCEL INTERMEDIÁRIO  
REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1º)

NOME	PONTUAÇÃO
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	51
ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS	44
RHARON MAIA GUEDES	39
ADELSON DE OLIVEIRA BARRETO	26
YURI GONZAGA GONCALVES DA COSTA	25

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2º)

NOME	PONTUAÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)

NOME	PONTUAÇÃO
RHARON MAIA GUEDES	39
YURI GONZAGA GONCALVES DA COSTA	25
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
IVANIEL DE MORAIS SOUTO	14

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°)**

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)**

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)**

NOME	PONTUAÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°)**

NOME	PONTUAÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°)**

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°)**

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10°)**

NOME	PONTUAÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
HELDER MARTINS DE SOUSA	15
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°)**

NOME	PONTUAÇÃO
CLOVIS DOS SANTOS ARAUJO	24
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12°)**

NOME	PONTUAÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
MANOEL PEREIRA DE LIMA FILHO	09

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: MAMANGUAPE (14°)**

NOME	PONTUAÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

**CURSOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO  
REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1°)**

NOME	PONTUAÇÃO
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	51
MARCELLE BATISTA MARTINS DOS SANTOS	50

ERICKA GALVAO CORDEIRO MAIA ARAUJO

35

OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR S

19

AELLISON CASSIMIRO TEIXEIRA DOS SANTO

19

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2°)**

NOME	PONTUAÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°)**

NOME	PONTUAÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
ERISON MÁRCIO SILVA	16
IVANIEL DE MORAIS SOUTO	14

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°)**

NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)**

NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)**

NOME	PONTUAÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
TARCIANA ABRANTES PALETOT	15
FRANCISCA TAMIRES ALVES DA SILVA	13
FLAVIO DE ABREU LIMA	06

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°)**

NOME	PONTUAÇÃO
ARLEY WILLER NEVES DA SILVA	16

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°)**

NOME	PONTUAÇÃO
VINICIUS REUTEMAN FEITOZA ALVES DE ANDRADE	13
FRANCISCA TAMIRES ALVES DA SILVA	13

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°)**

NOME	PONTUAÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
IVANISCY JUVINO DE SOUSA	13
FRANCISCA TAMIRES ALVES DA SILVA	13
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10°)**

NOME	PONTUAÇÃO
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°)**

NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12°)

NOME	PONTUAÇÃO
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	13

## REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: MAMANGUAPE (14°)

NOME	PONTUAÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

Superintendente da Espep  
Luciane Alves Coutinho

## ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

## EDITAL Nº013/2019

**SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO SERVIÇO PÚBLICO E A LEI COMPLEMENTAR 152/2018; OPERAÇÕES PORTUÁRIAS: COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMIPRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.**

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos CURSOS DE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO SERVIÇO PÚBLICO E A LEI COMPLEMENTAR 152/2018; OPERAÇÕES PORTUÁRIAS: COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE PRESENCIAL, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de 14 (quatorze) **professores(as) formadores(as)**, para os Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018 na modalidade presencial para a Região Geoadministrativa 1ª; Operações Portuárias: comércio exterior e logística na modalidade presencial para a Região Geoadministrativa 1ª; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na modalidade presencial, para a 1ª, 3ª, 6ª, 9ª e 13ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, e cadastro para as regiões 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, e 14ª. Os selecionados irão compor o cadastro de profissionais para os cursos da ESPEP/FDRH, podendo ser aproveitados para cursos de: Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na modalidade presencial, com a possibilidade de vir a atuar em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à distância.

1.2 Será composto um cadastro, de até 05 (cinco) vagas para cada curso constante da Tabelas 1, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 E 14 por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem nos Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDRH em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - JOÃO PESSOA e seus municípios
2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - GUARABIRA e seus municípios
3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAMPINA GRANDE e seus municípios
4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CUITÉ e seus municípios
5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - MONTEIRO e seus municípios
6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PATOS e seus municípios
7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - ITAPORANGA e seus municípios
8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CATOLÉ DO ROCHA e seus municípios

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAJAZEIRAS e seus municípios
10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - SOUSA e seus municípios
11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PRINCESA ISABEL e seus municípios
12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - ITABAIANA e seus municípios
13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - POMBAL e seus municípios
14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - MAMANGUAPE e seus municípios

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 0020/2019, publicada no DOE de 07.06.2019, com 09 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período de 04 de julho a 15 de julho de 2019, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores(as) formadores(as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

## 2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de nos Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na modalidade presencial, destinados servidores públicos que atuam nas 14ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrevogada das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDRH aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à ESPEP/FDR.

## 3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de 14 (quatorze) professores (as) formadores (as), para atuarem nos Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na modalidade presencial, conforme o curso constante da Tabela 1 e/ou regiões Geoadministrativas selecionadas no ato da inscrição (conforme tabela abaixo), bem como, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância.

Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos

TABELA 1

CURSO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018	Até 48h	Curso superior concluído em Direito reconhecido pelo MEC.	PAD
Operações Portuárias: comércio exterior e logística	Até 20h	Curso superior concluído em Administração ou Gestão Portuária ou Tecnologia/Tecnólogo em Gestão Portuária concluído reconhecidos pelo MEC.	PCEL
Educação Financeira	Até 20h	Curso superior concluído em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração reconhecido pelo MEC	EF
Português Instrumental	Até 20h	Curso superior concluído em Letras com habilitação em Língua Portuguesa reconhecido pelo MEC	PI
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	Até 20h	Curso superior concluído em Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Alimentos reconhecido pelo MEC	BPRATICAS

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região geoadministrativa, observando a distribuição nas Tabelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. Ficando a critério da Insti-

tuição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.3O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva região/curso no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,14,inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

3.4O (as)s candidatos (as) classificados (as) fora das vagas na Seleção de Professores (as) Formadores (as),para o Credenciamento de profissionais para os Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentosformarão cadastro de até 05 (cinco) vagas para cada curso constante da Tabela 1, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,14,por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga.

3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as)Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### 3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

**TABELA 2**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)	
CURSO	VAGA
Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018	01
Operações Portuárias: comércio exterior e logística	01
Educação Financeira	01
Português Instrumental	01
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	01
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

**TABELA 3**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

**TABELA 4**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)	
CURSO	VAGA
Educação Financeira	01
Português Instrumental	01
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

**TABELA 5**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

**TABELA 6**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

**TABELA 7**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6º) E POMBAL (13º)	
CURSO	VAGA
Educação Financeira	01
Português Instrumental	01
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

**TABELA 08**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

**TABELA 09**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

**TABELA 10**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9º)	
CURSO	VAGA
Educação Financeira	01
Português Instrumental	01
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

**TABELA 11**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA SOUSA (10º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

**TABELA 12**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

**TABELA 13**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA ( 12º)	
MÓDULO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

**TABELA 14**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

### 4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para os Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, na modalidade presencial é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatório e classificatório, constante neste edital.

### 5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período, 04 de julho a 15 de julho de 2019 encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o **ITEM 3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação, **ANEXO I,II,III,IV** V deste Edital.

5.3 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.5 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

5.6 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando,



para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br).

5.7 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.8 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO VIII**), disponibilizada no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br).

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada Portaria 0020/2019, publicada no DOE de 07.06.2019, com 09 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
  - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - cópia do comprovante de residência;
  - apresentar documentação conforme requisitos da **TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com curso escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição (frente e verso do Diploma)**;
  - cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com as **Tabelas de Pontuação** da área escolhida (**ANEXO I,II,III,IV E V**);
  - currículo do candidato devidamente comprovado;
- 7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c,d**.

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e no [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no Cronograma (**ANEXO VIII**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional serão atribuídas pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido nas Tabelas de Pontuação (**ANEXO I,II,III,IV E V**).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos (as) à prestação de serviços, **conforme demanda**, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

## 8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no Cronograma (**ANEXO VIII**) deste edital.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão facultados o (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do **ANEXO VIII**, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

**10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO VI, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: [nuset@espep.pb.gov.br](mailto:nuset@espep.pb.gov.br).**

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

**10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.**

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

## 11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores (as) Formadores (as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular**, e será publicado 31 de julho de 2019, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

## 12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), para os cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, na modalidade presencial terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

12.2 O material didático produzido pelo instrutor/professor, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDR, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor/professor, na condição de autor, para que a ESPEP/FDR possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

## 13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizarão o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

## 14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:

- descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);
- apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

(14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado (a) quando da oferta de novas turmas.

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabelas abaixo:

PROFESSOR FORMADOR	
TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	R\$140,00
MESTRADO	R\$120,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$100,00
GRADUAÇÃO	R\$80,00

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

15.5 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

#### 16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Professores (as) Formadores (as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores (as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) ou [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br).

17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, seguindo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Para cumprir as funções discriminadas, o profissional poderá ser convocado para participar de reuniões e/ou atividades; sempre que convocado durante o período do curso a ser informado pela ESPEP/FDRH que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP/FDRH, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

7.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018;

II - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Operações Portuárias: comércio exterior e logística

III - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Educação Financeira

IV - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Português Instrumental

V - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Boas Práticas na manipulação de alimentos

VI - Requerimento do recurso de revisão.

VII - Declaração de Disponibilidade.

VIII - Cronograma

João Pessoa, 03 de julho de 2019.

**Luciane Alves Coutinho**  
Superintendente

#### ANEXO I

#### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CURSO: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018 - PROFESSOR FORMADOR

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído na área de Direito	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído na área de Direito	06 pontos	06 pontos
c) Especialização Concluída na área de Direito	02 pontos	02 pontos
d) Especialização concluída em Processo Administrativo ou Direito Administrativo	06 pontos	06 pontos
Subtotal 22		
II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Direito Administrativo	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos.	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Direito Administrativo.	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Direito Administrativo.	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III - ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	08 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	04 pontos
Docência na disciplina Processo Administrativo (por semestre)	02	10 pontos
Orientação de Tese de Doutorado ( por Tese)	03 pontos	06 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado ( por Dissertação)	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia "lato sensu" ( por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação na área de Direito ( por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Subtotal 39		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Direito Administrativo ou Processo Administrativo a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	06 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área Direito Administrativo ou Processo Administrativo (por evento)	02 pontos	06 pontos
Participação em cursos na área de Direito Administrativo ou Processo Administrativo de até 40h	01 ponto	04 pontos
Atuação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar como membro. ( por comissão)	01 ponto	04 pontos
Atuação em Órgão de Corregedoria (Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço. Carimbada com assinatura e matrícula legível do Corregedor)	04 pontos	04 pontos
Subtotal 24		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

**ANEXO II****TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM  
CURSO: Operações Portuárias: comércio exterior e logística**

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído	06 pontos	06 pontos
c) Especialização Concluída	04 pontos	04 pontos
d) Especialização/MBA concluída na área de Portuária	06 pontos	06 pontos

Subtotal 24

**II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Administração ou Portuária	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos/Minicursos na área de Portuária	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Administração ou Portuária	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Administração ou Portuária	01 ponto	04 pontos
Mesa redonda/Apresentação de cases/Minicursos na área de Portuária ou Administração	02 pontos	04 pontos

Subtotal 18

**III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	08 pontos
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	06 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	06 pontos
Orientação de Tese de Doutorado ( por Tese)	03 pontos	03 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado ( por Dissertação)	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” ( por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação ( por Monografia)	01 ponto	02 pontos
Ministrante de cursos na área de Portuária (por curso)	02 ponto	12 pontos

Subtotal 44

**IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Administração ou Portuária a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área de Administração ou Portuária ou (por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Administração ou Portuária na área de até 40h	01 ponto	02 pontos
Atuação em Portuária/Porto como Dirigente ou técnico	04 pontos	04 pontos

Subtotal 14

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

**ANEXO III****TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM  
CURSO FORMAÇÃO Educação Financeira PROFESSOR FORMADOR**

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	09 pontos	09 pontos

b) Mestrado Concluído na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	08 pontos	08 pontos
c) Especialização concluída	02 pontos	02 pontos
d) Especialização concluída na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	06 pontos	06 pontos

Subtotal 25

**II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	01 ponto	04 pontos

Subtotal 14

**III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior em qualquer graduação (por semestre) excetuando-se as áreas de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	02 ponto	06 pontos
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	04 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	03 pontos
Orientação de Tese de Doutorado ( por Tese)	03 pontos	03 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado ( por Dissertação)	02 pontos	02 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” ( por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação ( por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensão na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	01 ponto	03 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	01 ponto	02 pontos
Ministrante de Curso de Educação Financeira	02 ponto	06 pontos
Docente em Curso Superior na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração (por disciplina ou semestre)	03 ponto	12 pontos

Subtotal 46

**IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração a partir de 40 horas. (por curso)	03 pontos	09 pontos
Participação em cursos na área Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de até 40h	02 ponto	06 pontos

Subtotal 15

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

**ANEXO IV****TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM  
CURSO PORTUGUÊS INSTRUMENTAL**

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	10 pontos	10 pontos
b) Mestrado Concluído em Letras	08 pontos	08 pontos
c) Especialização concluída em Letras	04 pontos	04 pontos

Subtotal 22

II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Letras/Língua Portuguesa	03 pontos	06 pontos



Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Letras/ Língua Portuguesa	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Letras/Língua Portuguesa	01 ponto	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico na área de Letras/Língua Portuguesa	02 pontos	04 pontos
Subtotal 16		
<b>III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Docência em Ensino Superior em qualquer área, excetuando-se, Língua Portuguesa (por semestre ou disciplina)	02 ponto	06 pontos
Docência na graduação do curso de Letras (por semestre ou disciplina)	03 ponto	12 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	01 pontos	04 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	02 pontos	04 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado ( por Dissertação)	03 pontos	06 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” ( por monografia)	02 pontos	06 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação ( por Monografia)	01 pontos	03 pontos
Tutoria/ Professor mediador /Coordenadorem EAD ( por disciplina e/ou curso)	01 pontos	03 pontos
Participação em Projeto de Extensão na área de Letras/Língua Portuguesa	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área de Letras/Língua Portuguesa	01 ponto	02 pontos
Subtotal 48		

<b>IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Participação em cursos na área de Língua de Portuguesa/Letras a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Coordenador de Curso na área de Letras	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Língua Portuguesa/Letras de até 40h	02 ponto	06 pontos
Subtotal 14		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

### ANEXO V

#### **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CURSOS BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

<b>I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído em Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou na área de Ciências e Tecnologia de Alimentos ou Saúde	06 pontos	06 pontos
c) Especialização concluída	04 pontos	04 pontos
Subtotal 18		
<b>II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Capítulo de Livro	03 pontos	06 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicadas em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio	01 ponto	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	02 pontos	04 pontos
Subtotal 16		
<b>III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>

Docência em Ensino Superior em qualquer área, excetuando-se, Nutrição ou Engenharia de Alimentos (por semestre ou disciplina)	02 ponto	06 pontos
Docência na graduação do curso de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos (por semestre ou disciplina)	03 ponto	12 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	01 pontos	04 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	02 pontos	02 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado ( por Dissertação)na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	03 pontos	06 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” ( por monografia)na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação ( por Monografia) área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	01 pontos	03 pontos
01 pontos		
Participação em Projeto de Extensão na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área de Extensão na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	01 ponto	02 pontos
Subtotal 44		

<b>IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Participação em cursos na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Coordenador de Curso na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde de até 40h	02 ponto	06 pontos
Atuação como Nutricionista (por semestre)	02 pontos	08 pontos
Subtotal 22		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

### **ANEXO VI**

#### **REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores(as) de Serviços do CURSO \_\_\_\_\_, Código \_\_\_\_\_, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_ de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços PARA OCURSODE \_\_\_\_\_ cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do curso \_\_\_\_\_ que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

## ANEXO VIII

## CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	04 de julho a 15 de julho de 2019
Homologação das Inscrições	18 de julho de 2019
Resultado Preliminar	25 de julho de 2019
Prazo recursal	26 e 29 de julho de 2019
Resultado Final	31 de julho de 2019

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019/DIFI/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar nº 140/2011; artigo e Resolução nº 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 20 (vinte) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental (Processos de auto de infração por falta de licença ambiental), com fulcro previsto do artigo 60 da Lei Federal nº 9605/98 e também no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, **sob pena das demais medidas previstas na legislação em vigor**. Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 05/2019/DIFI/SUDEMA

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº	V A L O R (RS)
01	CONSTRUTORA GRUPO GMG	03.933.879/0001-12	015377	2018-003903/TEC/AIMU-6900	3.000,00
02	CONSTRUTORA GRUPO GMG	03.933.879/0001-12	015376	2018-003904/TEC/AIMU-6901	3.000,00

João Pessoa, 01 de Julho de 2019

**ANNIBAL PEIXOTO NETO**  
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2019

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, vem tornar público o Processo Administrativo nº 2019-000938, em nome de **CATARINA PEREIRA NUNES GOMES, CNPJ nº27.774.019/0001-41**, considerando que se trata de caso com interessado com endereço insuficiente, e aproveita esta oportunidade para INFORMAR acerca da necessidade de apresentar Cópia do CNPJ anterior; Cópia do Ato Constitutivo da Nova Razão Social autenticada e/ou com apresentação dos originais para certificação no ato da entrega, que deverá ser realizada na Divisão de Atendimento desta SUDEMA; e Declaração do Interessado, assumindo condicionantes da Licença Ambiental supracitada para dar continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental sob pena de arquivamento do mesmo, nos termos da Resolução Conama nº237, artigos 15, 16 e 17. Após o prazo contado do último dia da publicação (fixação) deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

João Pessoa, 2 de julho de 2019.

**ANNIBAL PEIXOTO NETO**  
Diretor Superintendente